



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

Email: [pmjuquia@rgt.matrix.com.br](mailto:pmjuquia@rgt.matrix.com.br)

**LEI 85/2003**  
**DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.**  
**“ DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO AOS**  
**USUÁRIOS NAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIA.”**

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 007/2003, de autoria do Vereador Ismael Jaze Neto e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Ficam os bancos obrigados a fixarem cartazes em locais visíveis, esclarecendo o direito dos usuários de serem atendidos nos caixas ou nas máquinas de atendimento das Instituições Bancárias desta cidade, no devido tempo e com quantidade de funcionários necessário, determinado pela Lei Federal nº 10.993, de 21 de dezembro de 2001.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 15 DE OUTUBRO DE 2003.

  
DOUGLAS ISSAMU TAMADA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
ROSELI RODRIGUES  
Técnica Legislativa